



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1.832, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 354.185,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais), para realização de repasse de recursos a Casa de Caridade São Vicente de Paula, CNPJ nº 22.532.311/0001-34, conforme indicação parlamentar realizadas através da Resolução SES/MG nº 7.565 de 21 de junho de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.591 de 02 de julho de 2021, em conformidade com o seguinte detalhamento:

|              |            |   |                       |
|--------------|------------|---|-----------------------|
| Órgão        | 02         | Prefeitura Municipal de Mirai                           |                       |
| Unidade      | 05         | Secretaria de Saúde                                     |                       |
| Sub Unidade  | 01         | Fundo Municipal de Saúde                                |                       |
| Função       | 10:        | Saúde   |                       |
| Sub-função   | 302:       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                   |                       |
| Programa     | 0013       | Média e Alta Complexidade Ambulatorial                  |                       |
| Projeto      | 2.0153     | Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde        |                       |
| Elemento     | 3.3.50.41: | Contribuições   | R\$ 200.000,00        |
| Projeto      | 1.0137     | Investimento, na ação da Política de Atenção Hospitalar |                       |
| Elemento     | 4.4.50.41: | Contribuições   | R\$ 154.185,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |   | <b>R\$ 354.185,00</b> |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação até o limite do valor arrecadado com rendimentos de aplicação financeira para atendimento ao previsto no § 6º, art. 3º da Resolução nº 7.565/2021 e § 4º, art. 2º da Resolução nº 7.591/2021 da Secretaria de Estado de Saúde

Art. 3º. Para atender ao que prescreve nos artigos 1º e 2º, será utilizado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação na Fonte 55 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 08 de novembro de 2021.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**